



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

EDITAL Nº 03/LPG 2024
PRÊMIO TRAJETÓRIA CULTURAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Pindamonhangaba.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo - Departamento de Cultura, e o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Apoio as Políticas Culturais, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de concurso cultural para a seleção de Coletivos e Personalidades Culturais da cidade, com o Prêmio Trajetória Cultural, com base no Art. 8º da Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre ações emergenciais a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, observando-se as regras deste Edital, da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo-LPG), dos Decretos Federais nº 11.525/2023 e nº 11.453/2023, no Decreto Municipal nº 6.467, de 11 de setembro de 2023, que regulamenta, em âmbito municipal a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, na Lei Municipal nº 6.727, de 10 de outubro de 2023, que dispõe a abertura de crédito adicional especial e, no que couber, demais legislações aplicáveis. O período de inscrição terá duração de 21 dias corridos, contados a partir da publicação deste instrumento de seleção na Imprensa Oficial do Município.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

A proposta objetiva a implantação de complexos exibidores de audiovisual, com o fim de aumentar o acesso ao consumo de audiovisual no município.

O presente Edital tem por objeto estabelecer o escopo, as diretrizes, as especificações técnicas e os padrões para a proposta a ser contemplada.

1. OBJETO

1.1 Edital do FMAPC/LPG, intitulado **“Prêmio Trajetória Cultural”**, que selecionará 06 (seis) coletivos culturais e 07 (sete) personalidades culturais, artistas, produtores culturais, trabalhadores da cultura,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

pesquisadores, mestres da cultura popular, entre outros, que são ou foram destaque em suas áreas e que contribuíram, por suas ações e trabalhos, na consolidação da produção cultural em Pindamonhangaba, nas seguintes áreas:

- 1.1.1 Gestão e ação cultural;
 - 1.1.2 Inclusão, diversidade e acesso à cultura;
 - 1.1.3 Artistas, técnicos, produtores e profissionais das artes em geral;
 - 1.1.4 Pesquisa e ou difusão;
 - 1.1.5 Patrimônio Cultural;
 - 1.1.6 Cultura popular e tradicional;
 - 1.1.7 Cultura urbana;
 - 1.1.8 Formação e comunicação.
 - 1.1.9 Ensino de arte;
 - 1.1.10 Grupos, companhias e corpos estáveis
 - 1.1.11 Outros.
- 1.2 Os prêmios serão divididos em 02 (dois) módulos:
- 1.2.1 a) Módulo 01: Seleção 06 (seis) coletivos culturais, com prêmio de R\$10.000,00 (dez mil reais) cada, destinados a proponentes Pessoa Jurídica.
 - 1.2.2 b) Módulo 02: Seleção 07 (sete) personalidades culturais, com prêmio de R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) cada, destinados a proponentes Pessoa Jurídica ou Física.
- 1.3 O valor total destinado a este Prêmio de apoio as propostas selecionadas neste Edital será de R\$79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais).
- 1.4 Este Edital contará com a aprovação mínima de 40% de cotas por módulo, sendo:
- 1.4.1 A garantia de aprovação mínima de:
 - 1.4.1.1 20% para pessoas negras;
 - 1.4.1.2 10% para pessoas indígenas; e
 - 1.4.1.3 10% para os demais grupos minoritários.
 - 1.4.1.3.1 Se o coletivo proponente for composto exclusivamente por mulheres
 - 1.4.1.3.2 Se o proponente (Responsável legal) for pessoa com deficiência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

1.4.1.3.3 Se o proponente (Responsável legal) for do segmento LGBTQIA+ e trazer essa temática na ação cultural proposta.

§ 1º Para fins do disposto no item 1.4.1:

- I. Caso o proponente pretenda beneficiar-se do disposto no item 1.4.1 será necessário assinalar a alternativa de autodeclaração de etnia e/ou gênero e/ou pessoa com deficiência no momento da inscrição do projeto, assumindo a responsabilidade civil e criminal pela veracidade da declaração, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.
- II. As pessoas negras, indígenas ou de demais grupos minoritários que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, seguindo a lista de classificação por meio da pontuação recebida.
- III. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas.
- IV. Na hipótese de, observado o disposto no item 1.4.1.6, o número de propostas ainda permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

2. DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO ÀS POLÍTICAS CULTURAIS

2.1 O FMAPC de Pindamonhangaba é um mecanismo de financiamento público que visa ampliar as formas de acesso às pessoas físicas e pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para a realização de projetos de natureza artística e cultural, de forma a estimular a produção artístico-cultural em toda sua potencialidade, ampliar o acesso aos bens culturais e artísticos, valorizar os profissionais vinculados às áreas artísticas e culturais, preservar o patrimônio cultural material e imaterial e fortalecer as formas de circulação de bens culturais na cidade de Pindamonhangaba, de forma participativa.

2.2 O FMAPC está previsto no Plano Municipal de Cultura no item 1.4 e a Criação de Editais para acesso ao Fundo de Cultura, nos itens 3.1 e 3.2 nos quesitos “Metas, prazos e resultado, deste mesmo Plano Municipal de Cultura, LEI N° 6.131, DE 29 DE MAIO DE 2018”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. Os recursos financeiros previstos neste Edital estão consignados no orçamento de 2024, por meio das dotações orçamentárias n.º 14.00 14.21 2051 13.392 0013.95 3.3.90.31 e destinados a propostas que visem o fomento, produção, pesquisa, formação, difusão e o estímulo a programas e produções de natureza artística e cultural no município de Pindamonhangaba, em todas as áreas e linguagens, conforme descrito no item 1.

3.2. Este edital, denominado “**Prêmio Trajetória Cultural**”, visa beneficiar, por meio de Prêmio, 06 (seis) coletivos culturais e 07 (sete) personalidades culturais, artistas, produtores culturais, trabalhadores da cultura, pesquisadores, mestres da cultura popular, entre outros, que são ou foram destaque em suas áreas e que contribuíram, por suas ações e trabalhos, na consolidação da produção cultural em Pindamonhangaba.

3.3. Para efeito deste edital considerar-se-á:

a) **Coletivos Culturais:** Grupo, associações, entidades, rede ou movimento sociocultural sem constituição jurídica que desenvolva e articule atividades culturais em suas comunidades, este deverá ter, no mínimo, 02 anos de atividade cultural, comprovados na cidade de Pindamonhangaba.

b) **Personalidades Culturais:** profissionais e mestres da área de cultura que, pela sua trajetória, auxiliaram na consolidação da área artístico cultural na cidade de Pindamonhangaba. Para este edital, a personalidade deverá ter, no mínimo, 02 anos de atividade cultural, comprovados na cidade de Pindamonhangaba.

c) **Proponente:** pessoa física ou jurídica, contribuinte do município de Pindamonhangaba e residente na Cidade há no mínimo dois anos, responsável pela proposta e que se enquadram nas condições exigidas neste edital, responsável pela inscrição.

d) **Conselho Diretor do Fundo Municipal de Apoio às Políticas Culturais:** Composto por 6 membros: o titular da Secretaria de Cultura e Turismo; o titular do Departamento de Cultura; um representante da Secretaria de Finanças; 03 (três) representantes indicados pelo Conselho Municipal de Cultura, sem remuneração, com mandato de dois anos, reconduzível por mais dois anos, com a atribuição de orientar, administrar e fiscalizar o funcionamento do FMAPC.

e) **Comissão de Seleção** – composta por três membros de reconhecida competência e atuação.

3.4. Integram este edital:

Anexo I – Carta de Cessão de Direto de Imagem e Uso do documentário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anexo II – Declaração do representante de comunidade;

Anexo III - Declaração de Fato Impeditivo Pessoa Física;

3.5 O prêmio será depositado em uma parcela única.

4. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

4.1 O prazo de inscrição vai do dia **23 de março a 30 de abril de 2024**, até as 23h59, através do site <https://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/secretarias/cultura-e-turismo>

4.2. Poderão habilitar-se, para os fins desse Edital, **pessoa jurídica ou pessoa física** que comprove sede ou domicílio há mais de 02 (dois) anos no município de Pindamonhangaba até o último dia do período de inscrição.

4.2.1. Somente poderá se inscrever nesse Edital, Pessoa Jurídica cuja atuação seja compatível com o objeto deste Edital, e que:

a). Comprove sede há mais de 02 (dois) anos no município de Pindamonhangaba até o último dia do período de inscrição e;

b). Tenha como objetivo atividades culturais e de interesse público e social, que comprovem que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital.

4.3. O proponente deve ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completados até o final do prazo de inscrição deste edital.

4.4. **A maioria dos integrantes do Coletivo Cultural (50% mais um) deve residir na cidade de Pindamonhangaba.**

4.5 O proponente deverá estar constituído e estabelecido no município pelo período mínimo de dois anos, completados até o final do prazo de inscrição deste edital, comprovado por meio de documentação, conforme item 7.2.

4.6 **Não poderão concorrer ao benefício disposto neste Edital, projetos beneficiados em Editais da Lei Paulo Gustavo do Governo Estadual ou já contemplados no Edital 03.2023 da LPG, Trajetória Cultural, do município de Pindamonhangaba.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

5. DO CALENDÁRIO

5.1 O prazo de inscrição ocorrerá do dia **23 de março a 30 de abril de 2024**.

5.2 O presente edital terá o seguinte calendário:

Lançamento	22 de março de 2024
Período de inscrição	23 de março a 30 de abril de 2024
Análise da inscrição pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	02 a 08 de maio de 2024
Saneamento das falhas na inscrição	09 a 14 de maio de 2024
Análise do saneamento e Divulgação dos projetos habilitados e inabilitados na fase documental	16 de maio de 2024
Análise dos projetos/propostas pela Comissão de Seleção	17 a 26 de maio de 2024
Recepção dos pareceres técnicos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Publicação dos projetos selecionados/suplentes	27 de maio de 2024
Prazo de recurso	28 de maio a 02 de junho de 2024
Divulgação do resultado final	05 de junho de 2024
Do recebimento dos recursos financeiros	Até 30 dias úteis após a divulgação do resultado final

5.3. As despesas deste Edital correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

a) 14.00 14.21 2051 13.392 0013.95 3.3.90.31

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. **Não poderão concorrer ao benefício disposto neste Edital, coletivos ou personalidades contempladas em Editais da Lei Paulo Gustavo do Governo Estadual ou já contemplados no Edital 03.2023 da LPG, Trajetória Cultural, do município de Pindamonhangaba.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

6.2 Não será permitido aos membros do Conselho Diretor do FMAPC a participação neste edital durante seu período de mandato.

6.3. É vedado a proposta por pessoa jurídica que tenha em seu órgão diretor, de assessoramento ou de fiscalização, sócio proprietário ou sócio cotista ou ainda microempresário individual, que seja membro do Conselho Diretor do FMAPC, da Diretoria Executiva da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - DEPARTAMENTO DE CULTURA e os empregados desta.

6.4. É vedado a apresentação de proposta por pessoa jurídica ou física que tenha sido advertida com a restrição de apresentação de projetos para Editais do FMAPC pelo período de um ano, pelo Conselho Diretor do FMAPC.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da prefeitura municipal de Pindamonhangaba – <https://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/secretarias/cultura-e-turismo>.

7.2. No ato de inscrição eletrônica na Plataforma Google deverão ser apresentadas as seguintes informações e documentos para avaliação:

I. Dados do proponente;

II. Área de indicação do Coletivo/Personalidade;

III. Currículo do Coletivo/Personalidade cultural (máximo de cinco páginas);

IV. Justificativa para indicação, com história da atuação do Coletivo/Personalidade, demonstrando sua importância para a área cultural (máximo de dez páginas).

V. Portfólio do Coletivo/Personalidade, com descrição dos projetos culturais realizados nos últimos anos, contendo críticas, material de imprensa, fotos, programas, folder, de atividades realizadas nos últimos anos, com trabalhos de referência, sendo opcional a inserção de links destes trabalhos (MÁXIMO DE DEZ PÁGINAS);

VI. Links opcionais dos trabalhos do Coletivo/Personalidade.

VII. Carta de direito de imagem e uso do documentário – Anexo I;

VIII. Declarações de representantes da Comunidade (pessoa jurídica), de artistas, grupos, associações ou pontos de cultura do município atestando o tempo de atuação do Coletivo/Personalidade e sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

importância e contribuição sociocultural no município, conforme modelo do anexo II (máximo de 15 declarações);

7.3. Não serão aceitos links de redes sociais como comprovação de qualificação solicitada nos itens 8.2.

7.4 Não serão aceitas imagens digitais de protocolos, documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

7.5 Não serão aceitas inscrições realizadas pessoalmente nem pelo correio.

7.6 A SMCT não se responsabiliza por erro na informação do e-mail ou por caixa de entrada sem espaço ou encaminhamento automático para caixa de spam nos contatos realizados pela instituição com o proponente.

7.7 A SMCT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por atrasos devido a questões técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações, sendo a proposta considerada, nestes casos, como indeferida.

8. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 O julgamento das propostas será efetuado considerando os seguintes critérios:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Critério 1 Tempo de atuação comprovados pelos documentos apresentados	Tempo de atuação cultural comprovado da personalidade na área escolhida: De 12 anos ou mais: 20 pts. De 07 a 11 anos: 10 pts. De 02 a 06 anos: 5 pts.	20 pts
Critério 2 Contribuição para a comunidade cultural	Contribuição para a comunidade cultural e ou sua capacidade de transmissão de saberes: De 11 a 15 declarações: 30 pts. De 6 a 10 declarações: 20 pts.	30 pts.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

	Até 5 declarações: 10 pts.	
Critério 3 Relevância	Excelência, diversidade e relevância artística da personalidade artístico cultural, comprovado por justificativa, currículo e portfólio.	50 pts.
Total		0 a 100

8.2 A Comissão de Seleção analisará as propostas habilitadas a partir dos critérios estabelecidos no capítulo 08, definindo uma pontuação para cada item, que somados, gerará uma pontuação final para cada proposta.

8.3 Serão analisadas pela Comissão de Análise Documental, criada pela Portaria nº6.028, de 26 de junho de 2023, a presença ou não dos documentos solicitados no item 8.1 do edital, sendo sua ausência, critério de desclassificação.

8.4 A SMCT disponibilizará o corpo técnico administrativo da instituição para apoiar a Comissão de Seleção em quaisquer das fases.

8.5 A proposta que não atingir 50,0 (cinquenta) será automaticamente desclassificado.

8.6 Em caso de empate, o desempate será auferido mediante a comparação das notas obtidas entre os itens dos critérios estabelecidos no capítulo 8, em ordem crescente dos critérios.

8.7 Em caso de empate em todos os critérios, a escolha da proposta titular será decidida por meio de sorteio, na presença dos proponentes que tiverem empates na pontuação das propostas culturais.

8.8 A pontuação resultante da avaliação tem caráter classificatório

09. DOS RECURSOS

09.1 Caso haja recurso, deverá ser inserido por meio do site da SMCT, em um link disponível na página do edital.

09.2 Na fase de recurso, não será aceita a juntada de documentos solicitados na inscrição. Somente se aceitarão, esclarecimentos ou contestações.

09.3 Não serão aceitos recursos meramente protelatórios.

09.4 A comissão de seleção é soberana, não cabendo contestação de suas decisões.

09.5 Após o recurso a SMCT publicará o resultado do recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1 A comissão de Seleção, será contratada pela SMCT, com recursos da Lei Paulo Gustavo e composta por três membros, com notório saber.

10.2. Não poderão integrar a comissão de Seleção pessoas, direta ou indiretamente, ligadas as propostas inscritas para receberem os recursos do FMAPC e ao Conselho Diretor, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau.

11. DA PREMIAÇÃO

11.1 - Os candidatos serão premiados de acordo com a pontuação obtida pela somatória dos pontos dados por todos os jurados na final.

11.2 - O prazo de repasse dos recursos das referidas premiações é de até 28 (vinte e oito) dias úteis após a validação do vencedor e publicação da homologação.

11.2.1 Sobre este valor incidirão os descontos legais (Imposto de Renda, INSS e ISS).

11.3 – Os premiados deverão participar de um evento de premiação, a ser agendado pela SMCT.

12. DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

12.1 A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba poderá mencionar seu apoio em suas campanhas e peças de comunicação institucional, bem como em seu endereço eletrônico institucional, e utilizar imagens dele decorrentes sem qualquer ônus.

12.2. No cumprimento das disposições relativas à Comunicação Institucional deverão ser obedecidas as normas referentes à legislação eleitoral no que for pertinente.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Conselho Diretor do FMAPC poderá, a qualquer tempo, solicitar abertura de processo de apuração para averiguar eventuais irregularidades em documentações apresentadas, ficando o proponente obrigado a disponibilizar todos os esclarecimentos e documentações solicitados pelo Conselho Diretor.

13.2. Também é facultado, a qualquer tempo, a SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - DEPARTAMENTO DE CULTURA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

I. Solicitar todas as informações e ou documentos adicionais, inclusive originais, justificativas detalhadas, readequações, entre outros;

II. Realizar diligências destinadas à comprovação da veracidade das informações prestadas pelo proponente.

PINDAMONHANGABA, 06 de março de 2024

REBECA REZENDE GUARAGNA GUEDES
Diretora do Departamento de Cultura

ALCEMIR JOSÉ RIBEIRO PALMA
Secretário de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PRÊMIO TRAJETÓRIA CULTURAL
LEI PAULO GUSTAVO/FMAPC

ANEXO I
CARTA DE CESSÃO DE DIREITO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, C.P.F. _____ autorizo, sem qualquer ônus, a utilização de minha imagem e voz do edital PRÊMIO TRAJETÓRIA CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO/FMAPC, em caráter definitivo, em face da Inscrição no respectivo edital, para utilização do respectivo registro audiovisual em atividades institucionais ou de caráter artístico cultural e de atuação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Pindamonhangaba, ____ de ____ de 2024

(Assinatura)

(Nome)

(CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PRÊMIO TRAJETÓRIA CULTURAL
LEI PAULO GUSTAVO/FMAPC

ANEXO II DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMUNITÁRIO A

_____ (nome da instituição), CNPJ
_____, sediada na _____ D E C L A R A para
fins de participação no PRÊMIO TRAJETÓRIA CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO/FMAPC, que esta
instituição reconhece a personalidade _____ como
importante agente e responsável, por suas ações e trabalhos, na consolidação da produção cultural
no município de Pindamonhangaba e região. Por ser a expressão da verdade, eu, (nome)
_____, _____ (CPF), representante legal esta
instituição, firmo a presente.

Pindamonhangaba, ____ de _____ de 2024

(Assinatura do representante institucional e carimbo se houver)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PRÊMIO TRAJETÓRIA CULTURAL

LEI PAULO GUSTAVO/FMAPC

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO - PESSOA FÍSICA

Para fins de participação no Edital PRÊMIO TRAJETÓRIA CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO/FMAPC, estou ciente e de acordo que o ato da inscrição implica na sujeição:

a) Às cláusulas e condições estabelecidas neste Edital **do Fundo Municipal de Apoio às Políticas Culturais – FMAPC/ Lei Paulo Gustavo - LPG**, são com observância da Lei Municipal nº 5400, de 06 de junho de 2012 e Regimentos Interno do Fundo Municipal de Apoio a Políticas Culturais e do Conselho Diretor do FMAPC – Decreto Municipal 5.496 de 05 de fevereiro de 2018, Lei Federal Complementar nº195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decreto Federal 11.525/2023 e no Decreto Federal 11.453/2023;

b) Que é vedada a inscrição de, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes de cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Vereadores ou de Cargos de Direção, da Prefeitura e Câmara Municipal de Pindamonhangaba e de membros do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura.

c) As informações contidas nos formulários de inscrição e demais documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade e estão em conformidade com os dispositivos legais e regulamentos acima mencionados, sob pena de desclassificação da inscrição.

d) Estou ciente e de acordo que as informações prestadas e documentos apresentados estão sujeitos à comprovação a qualquer momento e que a inexatidão das informações e ou documentação apresentada implicará na desclassificação da inscrição, em qualquer fase que se encontrar, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Comprometo-me a cumprir, sob pena da aplicação das medidas administrativas e sanções legais cabíveis todos os itens especificados acima.

Pindamonhangaba, ____ de ____ de 2024

(Assinatura)

(Nome)

(CPF)